



## LEI Nº 4.109, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

### **"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.546/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal  
em exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 13 da Lei Municipal nº 2.546/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A listagem anexa, referente ao potencial poluidor das atividades, está sujeita à alterações pela Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico - Departamento de Meio Ambiente, quando assim julgar conveniente".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2003

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração